

Resolução SEMAD nº 1474, de 23 de dezembro de 2011.

Prorroga o prazo estabelecido no artigo 3º da Resolução SEMAD nº 1.458, de 12 de dezembro de 2011, que divulga a reclassificação de entidades do cadastro Estadual de Entidades Ambientalistas – CEEA.¹

(Publicação – Diário do Executivo – “Minas Gerais” – 24/12/2011)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição do Estado de Minas Gerais, e tendo em vista o disposto nos incisos I, III e IV do artigo 2º do Decreto nº 44.770, de 08 de abril de 2008, no art. 3º, no parágrafo único do art. 7º, e nos incisos III, V, IX do art. 8º do Decreto nº 44.667, de 3 de dezembro de 2007,^{2 3}

Considerando a necessidade de prorrogação do prazo para interposição de recurso contra a reclassificação de entidades do Cadastro Estadual de Entidades Ambientalistas – CEEA promovida pela Resolução SEMAD nº 1.458, de 12 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - O artigo 3º da Resolução SEMAD nº 1.458, de 12 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - As entidades que não concordarem com a presente reclassificação poderão interpor recurso dirigido à Superintendência de Regularização Ambiental da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD, no endereço Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/n – Bairro Serra Verde, Edifício Minas, 2º andar, CEP 31.630-900, até o dia 20 de janeiro de 2012.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 23 de dezembro de 2011.

¹ A [Resolução SEMAD nº 1458, de 12 de dezembro de 2011](#) (Publicação – Diário do Executivo – “Minas Gerais” – 13/12/2011), divulga a reclassificação de entidades do Cadastro Estadual de Entidades Ambientalistas – CEEA, conforme a nova redação dada ao Art. 2º da Resolução SEMAD nº 696, de 18 de janeiro de 2008, pela Resolução SEMAD nº 1457, de 12 de dezembro de 2011.

² O [Decreto nº 44.770, de 8 de Abril de 2008](#) (Publicação “Minas Gerais” – Diário do Executivo – 09/04/2008), dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

³ O [Decreto nº 44.667, de 3 de dezembro de 2007](#) (Publicação – Diário do Executivo – “Minas Gerais” – 04/12/2007), dispõe sobre a reorganização do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, de que trata a Lei Delegada nº 178, de 29 de janeiro de 2007.

Adriano Magalhães Chaves
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável